

## Id:1519043B4FCB8906



## LEI MUNICIPAL Nº 205, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a implantação de Monitoria Escolar para atividades culturais, artísticas e esportivas na rede municipal de ensino de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Monitoria Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande do Ribeiro, permitindo a participação de alunos e membros da comunidade com habilidades em música, dança, futsal, teatro, entre outras, como monitores de atividades culturais, artísticas e esportivas.

### Art. 2º - O Programa de Monitoria Escolar terá como objetivos:

- I Estimular a prática de atividades culturais, artísticas e esportivas entre os alunos:
- II Promover a inclusão social por meio de atividades culturais, artísticas e esportivas;
- III Proporcionar a troca de conhecimentos e experiências entre os monitores e os alunos;
- IV Fomentar o engajamento da comunidade nas atividades escolares, fortalecendo os laços entre a escola e a sociedade;
- IV Contribuir para o desenvolvimento de habilidades e talentos dos alunos;
- V Promover a inclusão e a diversidade nas atividades desenvolvidas.
- VI Garantir que as atividades estejam alinhadas ao planejamento pedagógico das escolas.
- § 1º Este programa será implementado em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande do Ribeiro, priorizando as unidades que apresentarem maior demanda por atividades extracurriculares.
- Art. 3º Os monitores serão responsáveis pela orientação e condução de turmas em atividades complementares, recebendo uma remuneração mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por 20 aulas mensais.

### Art. 4º Poderão atuar como monitores:

- I Alunos da Rede Municipal de Ensino que comprovem habilidades nas áreas propostas e possuam bom desempenho escolar;
- II Membros da comunidade local com conhecimentos técnicos ou práticos nas atividades indicadas.
- Art. 5º A seleção dos monitores seguirá os seguintes critérios:
- $\rm I-Inscrição$  junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de documentos e comprovação de habilidades;
- II Análise de currículo e/ou entrevista realizada por comissão especialmente designada;
- III Prioridade para moradores de Baixa Grande do Ribeiro.
- ${\bf Art.~6^o}$  Os recursos para a execução deste programa serão oriundos do orçamento municipal, sendo vedado o uso para outras finalidades.
- Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela regulamentação e implementação do programa, podendo expedir normas complementares para seu funcionamento.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA FRANDE DO RIBEIRO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Jose Dule Sousa Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

## Id:10EF33D2372D8AE7



## **EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025

#### CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

CNPJ No. 02.799.218/0001-83

ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS, S/N - CENTRO - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.

#### CONTRATADO:

THALIA ROCHA DE SOUSA

CPF 060.622.201-40

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

FONTE DE RECURSOS: FMS/ FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 96.670,80 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR EQUIVALENTE MENSAL DE R\$ 5.765,79 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) E SERÁ REPASSADO O COMPLEMENTO DO PISO NO VALOR EQUIVALENTE MENSAL DE R\$ 2.290,11 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E ONZE CENTAVOS), ENQUANTO HOUVER REPASSE DO GOVERNO FEDERAL

**GESTOR DE CONTRATO:** ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, CPF № 074.299.253-59

FISCAL DE CONTRATO: RONALDO PEREIRA PAESLANDIM, CPF Nº 956.983.103-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025.

# Id:167C49B3AD558AD3



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, em favor de THALIA ROCHA DE SOUSA, CPF 060.622.201-40, no valor total do contrato de R\$ 96.670,80 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), será pago ao contratado o valor equivalente mensal de R\$ 5.765,79 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e será repassado o complemento do piso no valor equivalente mensal de R\$ 2.290,11 (dois mil, duzentos e noventa reais e onze centavos), enquanto houver repasse do Governo Federal, com base no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 10 de janeiro de 2025

#

JOSÉ LUIS SOUSA Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais